

VOTO

O Senhor Ministro **Ricardo Lewandowski** (Vogal): Acompanho a eminente Relatora quanto ao não conhecimento da presente arguição de descumprimento de preceito fundamental, pela manifesta ausência de pertinência temática entre o objeto do pedido e os fins institucionais da entidade requerente, ressaltando, no entanto, meu entendimento, exposto na ADPF 756 TPI-sétima/DF, de minha relatoria, também em julgamento na presente sessão virtual extraordinária, no sentido de que a ADPF é instrumento viável e adequado para o exame da matéria.

É como voto.

Plenário Virtual - minuta de voto - 1006/210353